



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



### PARECER

#### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

#### **PROJETO DE LEI Nº 065/2025**

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO RIO BRANCO FUTEBOL CLUBE, A TÍTULO DE PATROCÍNIO, NO ANO DE 2026

**ORIGEM DO PROJETO DE LEI:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei (PL) nº 065/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que tem como objeto autorizar o Poder Executivo a repassar a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a título de patrocínio, ao Rio Branco Futebol Clube, no ano de 2026.

#### **PARECER DO RELATOR:**

O Relator, Carlos Alberto Minet, após análise do Projeto de Lei nº 065/2025 e da documentação acostada ao processo, e em diálogo com a comissão, entendeu que a proposição merece aprovação, na forma da Emenda apresentada.

#### **EMENDA:**

Apresentam-se as seguintes emendas com o objetivo de aprimorar a proposição:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003700390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



### **EMENDA MODIFICATIVA 01:**

Altera-se o Projeto de Lei 065/2025, o seguinte dispositivo:

“Art. 4º A transferência do recurso financeiro de que trata esta Lei ficará condicionada à celebração de Termo de Patrocínio entre o Município de Venda Nova do Imigrante e o Rio Branco Futebol Clube de Venda Nova do Imigrante, com fundamento na Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé), na Lei Federal nº 14.597/2022 (Lei Geral do Esporte), na Lei Orgânica Municipal e na legislação municipal aplicável, observadas as demais normas pertinentes, e desde que a contraprestação do patrocinado não configure relação de colaboração ou fomento no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014. A transferência será condicionada à:

I- veiculação da marca “Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante”, nos uniformes utilizados pelos atletas.

II- autorização para que o município utilize imagens, vídeos e demais registros das atividades apoiadas para fins de divulgação institucional, observadas as legislações pertinentes.

§1º. O Termo de Patrocínio deverá prever o prazo para apresentação de prestação de contas, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data do encerramento da vigência do Termo.

§2º. A apresentação e a aprovação da prestação de contas constituem condição indispensável para a celebração de novos instrumentos ou para a liberação de quaisquer novos repasses de recursos pelo Município, ficando vedada a transferência enquanto a prestação de contas anterior não estiver devidamente analisada e aprovada pelo órgão competente.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003700390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



§3º. A prestação de contas deverá conter relatório de execução, documentos comprobatórios das despesas, registros das atividades desenvolvidas e demonstração do cumprimento das metas pactuadas, podendo o órgão municipal solicitar informações adicionais ou realizar diligências para a verificação de regular aplicação dos recursos.”

### **EMENDA ADITIVA 01:**

Acrescente-se ao Projeto de Lei o seguinte dispositivo:

“Art.5º Como condição para o recebimento dos recursos, o Rio Branco Futebol Clube de Venda Nova do Imigrante deverá ofertar contrapartida social, consistente na inclusão prioritária de crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino ou vinculados a projetos sociais do Município nas atividades esportivas, escolinhas ou programas desenvolvidos pela entidade, sem custos para as famílias.”

Parágrafo único. O Termo de Patrocínio deverá detalhar metas, vagas, horários, critérios de seleção e formas de comprovação da execução da contrapartida.

### **EMENDA ADITIVA 02:**

Acrescente-se ao Projeto de Lei o seguinte dispositivo:

“Art. 6º. Fica instituída, como contrapartida adicional e permanente, a autorização, a depender da disponibilidade do Estádio e das condições do gramado, para uso do campo de futebol nos torneios municipais e comunitários de futebol, organizados em parceria entre o



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003700390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Município de Venda Nova do Imigrante e o Rio Branco Esporte Clube de Venda Nova do Imigrante.

### **EMENDA ADITIVA 03:**

Acrescente-se ao Projeto de Lei o seguinte dispositivo

“Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

As emendas apresentadas ao Projeto de Lei 065/2025 têm por finalidade aprimorar a segurança jurídica, a transparência e a efetividade social na aplicação dos recursos públicos destinados ao Rio Branco Esporte Clube de Venda Nova do Imigrante.

A inclusão da obrigatoriedade de celebração de Termo de Patrocínio, nos termos da Lei 9.615/1998 (Lei Pelé), assegura o devido controle administrativo, a clareza das responsabilidades de cada parte e a correta prestação de contas.

Trata-se de medida indispensável para garantir a boa gestão dos recursos públicos, alinhada às melhores práticas de governança e conformidade. Da mesma forma, a previsão de contrapartida social obrigatória busca assegurar que o investimento público gere retorno direto à população, especialmente às crianças e adolescentes da rede pública municipal e aos jovens vinculados a projetos sociais.

A abertura de vagas gratuitas em atividades esportivas, escolinhas e programas desenvolvidos pela entidade promove inclusão, democratiza o acesso ao esporte educacional e reforça as políticas públicas municipais, contribuindo para o desenvolvimento social, físico e formativo dos beneficiários.

Por fim, a emenda que propõe a autorização no campo de futebol em torneios municipais e comunitários, a serem incorporados ao Calendário Oficial de Eventos do Município, reafirma o compromisso com o fortalecimento da prática esportiva local, estimulando a participação



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003700390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



popular, a integração comunitária e a valorização das tradições esportivas de Venda Nova do Imigrante. A institucionalização desses eventos contribui para o estímulo ao desporto amador, movimenta a economia local e amplia o impacto social do investimento público no setor esportivo. Dessa forma, as emendas apresentadas aprimoram substancialmente o Projeto de Lei, garantindo maior transparência, responsabilidade social e benefícios concretos para a comunidade, justificando plenamente a sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro 2025.

**CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/Relator**

### PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Assistência Social Comissão de Finanças e Orçamento após análise, resolveram, à unanimidade dos presentes, acompanhar o voto do Relator e opinaram pela aprovação do Projeto de Lei n.º 65/2025, na forma emendada.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2025

**DYCKSON FREITAS DOS SANTOS – Vereador/Presidente**

**CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/ Relator**

**JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Secretário**

**ALEX NASS BERUD- Vereador/ Membro**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003700390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



**VALDIR DIAS – Vereador/ Membro**

**YURI ULIANA BERGAMIM – Vereador/Membro**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003700390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.